

## 5. CANIS, GATIS, PENSÕES, HOTÉIS, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO, EMPRESAS DE ALUGUEL DE CÃES DE GUARDA E CONGÊNERES

CLASSIFICAM-SE EM:	CARGA HORÁRIA MÍNIMA:
ESCOLA PARA CÃES: O ESTABELECIMENTO ONDE SÃO RECEBIDOS E MANTIDOS CÃES PARA ADESTRAMENTO	6 (SEIS) HORAS SEMANAIS
HOTEL/PENSÃO: O ESTABELECIMENTO ONDE SÃO RECEBIDOS ANIMAIS PARA ESTADA	
CANIL DE CRIAÇÃO: O ESTABELECIMENTO ONDE SÃO CRIADOS CANINOS COM FINALIDADE DE COMÉRCIO E TRABALHO	
GATIL DE CRIAÇÃO: O ESTABELECIMENTO ONDE SÃO CRIADOS FELINOS COM FINALIDADE DE COMÉRCIO	
ABRIGO DE ANIMAIS: O ESTABELECIMENTO QUE ABRIGA ANIMAIS SOLTOS E/OU ABANDONADOS, COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL.	

Esses estabelecimentos caracterizam-se da seguinte forma:

- Escola para cães: o estabelecimento em que são recebidos e mantidos cães para adestramento.
- Hotel/pensão: o estabelecimento em que são recebidos animais para estada.
- Canil: o estabelecimento em que são criados caninos com finalidade de comércio, reprodução, aluguel de cães e outros fins.
- Gatil de criação: o estabelecimento em que são criados felinos com finalidade de comércio, reprodução, aluguel de cães e outros fins.

Quando no desempenho de suas funções técnicas, o Responsável Técnico (RT) deve:

- a) garantir a observância dos direitos dos animais e o seu bem-estar;
- b) ter pleno conhecimento das normas de saúde pública pertinentes à atividade, bem como das normativas do CFMV e CRMV-AM;
- c) ter conhecimento da qualificação do pessoal e, sempre que se fizer necessário, capacitá-los para as atividades a serem desempenhadas;
- d) somente permitir o acesso ao local, os animais que estejam acompanhados de atestado de vacinação fornecido por Médico Veterinário;
- e) orientar sobre o manejo adequado para cada espécie, procurando assegurar o bem-estar animal;

- f) isolar imediatamente os animais suspeitos de qualquer problema sanitário, evitando contato com os sadios;
- g) promover a adoção de medidas profiláticas, que garantam a saúde dos animais e a higiene permanente dos equipamentos e das instalações; orientando o destino correto dos resíduos sólidos, líquidos e contaminantes, de acordo com legislação vigente;
- h) notificar as autoridades sanitárias quanto da suspeita de doenças de interesse da saúde pública;
- i) impedir a aplicação de tranquilizantes e demais produtos sem a sua prévia orientação ou presença;
- j) quando possuir medicamentos de uso controlado (anestésicos, psicotrópicos, tranquilizantes), mantê-los com o receituário próprio em lugar seguro, obrigatoriamente em armário que possa ser fechado com chave, e manter livro de registro, respeitando a legislação sanitária vigente (Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária);
- k) realizar ações ou estabelecer métodos de controle a fim de assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade e a manutenção adequada dos produtos biológicos;
- l) atentar para que a empresa em que exerce sua função possua formulários de prestação de serviços que propiciem segurança e garantia a ela e a seus clientes, tais como, fichas cadastrais, recibos de pagamento, blocos de receituário profissional, prontuários e outros;
- m) estabelecer o controle sanitário de todos os animais existentes no local, providenciando a imunização e vermifugação dos mesmos (em casos de abrigos de animais);
- n) providenciar laudo sanitário de cada animal comercializado e/ou hospedado;
- o) impedir que dispositivos promocionais da empresa contenham informações que caracterizam propaganda enganosa;
- p) providenciar local adequado para o acondicionamento e armazenamento da alimentação animal;
- q) orientar sobre a importância da implantação de um controle integrado de pragas e animais sinantrópicos;
- r) orientar e capacitar a equipe de adestradores do estabelecimento, ministrando-lhes os ensinamentos necessários à segurança dos animais, de modo que, sejam

conciliados o tipo e a intensidade da atividade física, com o estágio de desenvolvimento do animal.

s) estar inteirado dos aspectos técnicos e legais a que estão sujeitos esses estabelecimentos.